PROJETO DE LEI Nº 12, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Cria gratificações no âmbito do Poder Executivo Municipal, e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica criada a Gratificação de Desempenho, de caráter temporário, para os servidores ocupantes do cargo de Operador de Máquinas, nos valores e descrições abaixo estabelecidos:

I. Operador de Máquinas – Retroescavadeira Hidráulica Tipo PC: R$ 1.200,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) mensais;

II. Operador de Máquinas – Motoniveladora e Pá Carregadeira: R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais;

Art. 2º Fica criada a Gratificação de Desempenho, de caráter temporária, para os servidores ocupantes do cargo de Motorista, lotados na Secretaria de Viação e Obras Públicas, nos valores e descrições abaixo estabelecidos:

I. Motorista de Caminhão: R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais;

Parágrafo único: Também fará jus à gratificação a que se refere este artigo os condutores lotados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente que atuarem no transporte de insumos e produtos agrícolas destinados ao fomento da agricultura familiar.

Art. 3º As gratificações mencionadas nos artigos 1º e 2º desta lei serão devidas aos operadores de máquina e motoristas de caminhão, lotados na Secretaria de Viação e Obras Públicas, que atuarem nas atividades manutenção de vias de tráfego localizadas na zona rural do Município.

Art. 4º Fica criada a Gratificação Indenizatória para os servidores ocupantes do cargo de Motorista, lotados na Secretaria de Saúde, nos valores e descrições abaixo estabelecidos:

I. Motorista: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais;

§1º A gratificação a que se refere o caput deste artigo será paga em caráter indenizatório, pelo não recebimento de diárias nos deslocamentos realizados dentro do território estadual, aos motoristas da Secretaria de Saúde que atuarem no transporte de pacientes para outros municípios do Estado;

§2º Não farão jus ao recebimento da gratificação a que se refere este artigo os motoristas que atuarem no transporte de pacientes para localidades com distância inferior a 50 km (cinquenta quilômetros) do município de Pedra Preta.

Art. 4º Fica criado o Plantão de Sobreaviso para motoristas de ambulância que atuem em unidades de saúde da Rede Pública Municipal de Saúde, nos seguintes valores e condições:

I. Plantão de Sobreaviso Diurno: R$ 60,00 (sessenta reais);

II. Plantão de Sobreaviso Noturno: R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

§1º Fará jus ao recebimento do plantão de sobreaviso a que se refere este artigo o motorista de ambulância que permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para a realização de transporte de pacientes em dias e horários distintos do cumprimento da jornada normal de trabalho;

§2° Para o recebimento dos plantões de sobreaviso a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo o motorista deverá permanecer de sobreaviso pelo período de 12 (doze) horas ininterruptas.

§3º A realização de atividades nos dias e horários a que se refere o parágrafo anterior não será considerada para fins de recebimento de horas extraordinárias de trabalho;

§4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer escala periódica dos plantões de sobreaviso, indicando as datas dos plantões e condutores escalados;

§5º Na hipótese em que o motorista escalado vier a ser chamado a realizar as atividades inerentes ao transporte de pacientes, no período do plantão de sobreaviso, o mesmo fará jus, além do valor referente ao plantão, à remuneração proporcional às horas efetivamente trabalhadas.

Art. 5º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro do exercício corrente.

Pedra Preta/MT, 07 de março de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO:04694082949

Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO ORLATO:04694082949
Dados: 2022.03.17 10:10:29 -04'00'

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINACEIRO

DESPESAS CRIADAS			
GRATIFICAÇÃO	**VALOR DA GRATIFICAÇÃO**	**EXPECTATIVA DE SERVIDORES A SEREM BENEFICIADOS**	**DESPESA TOTAL (MENSAL)**
Gratificação de Desempenho – Operador de Máquinas: Retroescavadeira Hidráulica Tipo PC	1.200,00	3	3.600,00
Gratificação de Desempenho – Operador de Máquinas: Motoniveladora e Pá Carregadeira	1.000,00	6	6.000,00
Gratificação de Desempenho – Motorista de Caminhão	1.000,00	6	6.000,00
Subtotal 1: Secretaria de Viação e Obras Públicas			**15.600,00**
Gratificação Indenizatória Motorista da Saúde	1.500,00	3	4.500,00
Plantão de Sobreaviso Diurno[1]	60,00	4	2.400,00
Plantão de Sobreaviso Noturno[1]	75,00	4	3.000,00
Subtotal 2: Secretaria de Saúde			**9.900,00**
TOTAL DA DESPESA CRIADA			**25.500,00**
DEDUÇÕES			
Diárias que deixaram de ser pagas aos motoristas que receberão Gratificação Indenizatória:			**4.975,20**
IMPACTO FINANCEIRO RESULTANTE			**20.524,80**

NOTA EXPLICATIVA:

O pagamento da gratificação indenizatória a que se refere o art. 4º da presente lei não acarretará aumento de despesa, uma vez que a despesa criada será compensada pelo não pagamento de diárias aos servidores beneficiados.

[1] No cálculo foi considerada a possibilidade de realização de até 10 plantões por servidor.

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (E OS DOIS SUBSEQUENTES)		
2022	2023	2024
20.524,80	21.191,85	21.827,60

NOTA EXPLICATIVA:

Conforme metas inflacionárias estabelecidas pelo banco Central do Brasil, para o exercício de 2023 foi considerada inflação 3,25% e de 3,0% para o exercício de 2024.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:			
COD. DA DESPESA	VALOR ORÇADO	VALOR ANUAL DA DESPESA (exercício 2022)	IMPACTO ANUAL
05.001.04.122.0001.2.025.3.1.90.11.00.0 (VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS)	1.335.000,00	156.000,00	11,68 %
SECRETARIA DE SAÚDE:			
11.001.10.301.0006.2.058.3.1.90.11.00.0 (VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS/ATENÇÃO BÁSICA)	800.000,00	54.000,00	6,75 %

ESTIMATIVA DE IMPACTO GERAL SOBRE O ORÇAMENTO		
2021	2022	2023
ORÇAMENTO	ORÇAMENTO (PPA)	ORÇAMENTO (PPA)
85.270.000,00	89.698.640,00	93.014.596,48
IMPACTO ESTIMADO	IMPACTO ESTIMADO	IMPACTO ESTIMADO
20.524,80	21.191,85	21.827,60
0,0240%	0,0236%	0,0234%

NELSON ANTONIO ORLATO:04694082949

Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO ORLATO:04694082949
Dados: 2022.03.17 10:10:56 -04'00'

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Prefeito

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que as despesas ora criadas possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassarão, ao final do exercício, os limites estabelecidos para 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO:04694082949
Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO ORLATO:04694082949
Dados: 2022.03.17 10:11:17 -04'00'

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

OFÍCIO Nº 082/2022/ADM

Pedra Preta, 17 de março de 2022.

A Sua Excelência a Senhora
Edna Maria de Jesus Costa
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: Substituição do Projeto de Lei 12/2022.

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para solicitar a substituição integral do Projeto de Lei 12/2022, por outros de mesma numeração, mantendo a mensagem e requerimento de urgência, tendo em vista a necessidade das adequações solicitadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Redação.

Atenciosamente.

Aguinaldo Nunes Barbosa
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Portaria nº 120/2021